



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2021

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder, por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), conforme discriminado abaixo.

| | |
|---|-----------------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ | |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO | |
| 15.451.0022.2.657 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito | |
| 4490.52.00 111 - Equipamentos e Material Permanente | |
| 157.00 Multas de Trânsito | R\$ 110.000,00 |
| TOTAL | R\$ 110.000,00 |

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|----------------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ | |
| 01 - GABINETE DO PREFEITO | |
| 04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO | |
| 15.451.0022.2.268 - Manutenção de Semáforos | |
| 4490.51.00 100 - Obras e Instalações | |
| 157.00 Multas de Trânsito | R\$ 60.000,00 |
| TOTAL | R\$ 60.000,00 |

| | |
|--|----------------------|
| 02.01.04.15.451.0022.2.657 - Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito | |
| 3390.39.00 107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica | |
| 157.00 Multas de Trânsito | R\$50.000,00 |
| TOTAL | R\$ 50.000,00 |

| | |
|--------------------|-----------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 110.000,00 |
|--------------------|-----------------------|



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de Agosto de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



Prefeitura Municipal de Muriaé

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 10 de Agosto de 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da do Gabinete na sub-unidade Fundo Municipal de Trânsito. O atual projeto que é trazido a esta insigne Casa Legislativa tem o propósito de consignar no orçamento anual, utilizado pelo poder executivo, para a realização de suas tarefas legais e institucionais, a suplementação no projeto atividade acima descrito com o fito da aquisição de um veículo.

O Departamento Municipal de Trânsito da cidade de Muriaé cuida com zelo pela fluidez dos agentes que utilizam a malha viária do município, permitindo a harmonia necessária para o bom andamento de todos nós. Nesse intuito, além dos recursos humanos, os veículos são parceiros fundamentais no controle exercido pelo departamento em voga.

A aquisição de um novo veículo para o atendimento às necessidades do DEMUTTRAN compõem o objetivo deste projeto de lei proposto à Câmara Municipal. A suplementação se faz necessária em decorrência da falta de recursos orçamentários na dotação equipamentos e material permanente, que será suprido com a aprovação deste projeto.

Ademais, a complexidade e o aumento intenso dos veículos automotores em nossa cidade exige uma presença ativa dos servidores deste departamento. A aquisição de um veículo automotor viabilizará o bom regulamento e acompanhamento do fluxo do trânsito.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal